

## PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Bezerros/PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 591, de 08 de março de 2001, alterada pelas Leis Municipais nº 687, de 10 de setembro de 2003, e nº 1.268, de 22 de março de 2018, que disciplinam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 300, de 21 de março de 2025, que institui a Comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.703, de 28 de abril de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Tornar pública a abertura das inscrições para o Edital nº 002/2025, destinado à contratação temporária 75 (setenta e cinco) profissionais, com vistas ao atendimento das demandas excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no edital anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado tem por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como as disposições da legislação municipal vigente, especialmente as Leis nº 591/2001, 687/2003 e 1.268/2018.

**Art. 3º** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;

**Art. 4º** Instituir a Comissão Coordenadora do Edital nº 002/2025, responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame, bem como pela interlocução com a empresa contratada para sua execução, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Danúbia da Silva Neves Melo	988609
Vice Presidente	Bianca Sabrina de Lima Silva	988610
Membro	José Wagner da Silva	988601
Membro	Samara Raquel Pereira Silvestre	988849
Membro	Maria Tereza Nunes Lira Leal	988653
Membro	Naihaly Suellen Bezerra da Silva	988884

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Bezerros-PE, 09 de maio de 2025.

Danúbia da Silva Neves Melo  
Secretária Municipal de Administração

Ieda Pricila de Vasconcelos Campos  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 02/2025**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A execução do Concurso Público será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 09.273.825/0001-54, localizado na Rua Dr. José Augusto Moreira, 900, sala 1905, Casa Caiada, Olinda, PE, CEP 53130-410, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às Leis vigentes, visando ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo I deste Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Bezerros.

1.2 O presente Processo Seletivo, regido por este Edital, destina-se à contratação temporária de profissionais de nível técnico e superior, visando atender a uma necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Bezerros, para o preenchimento de 75 (setenta e cinco) vagas em funções temporárias.

1.2.1 A descrição sintética das atribuições das funções mencionadas no item 1.2, assim como a jornada de trabalho, a remuneração e os requisitos de formação estão detalhados no Anexo I deste Edital.

1.3 Os critérios de avaliação serão realizados em etapa única, composta pela análise da experiência profissional e dos títulos, com caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Organizadora e a supervisão da Comissão Coordenadora.

1.4 As contratações temporárias previstas no Processo Seletivo Simplificado terão prazo contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por períodos iguais e sucessivos, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que se mantenham presentes os requisitos constitucionais e legais para a contratação temporária.

1.5 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame ser publicada no Diário Oficial dos do Município, através de Portaria, sem prejuízo da divulgação da lista completa de aprovados no site da organizadora.

1.7 Com o objetivo de garantir a ampla publicidade dos atos da seleção e sem prejuízo do disposto no item 1.6, poderão ser utilizados meios de comunicação suplementares para a divulgação deste Processo Seletivo.

1.8 Integram o presente edital os seguintes anexos;

- a) ANEXO I – Quadro de funções, salários e atribuições;
- b) ANEXO II – Calendário de Atividades;
- c) ANEXO III – Tabela de Pontuação;
- e) ANEXO IV – Modelo de Laudo médico para candidatos(as) PCD.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas conforme previsto no Anexo I e deverão ser preenchidas observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado da seleção

2.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e requisitos para o preenchimento da vaga, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos(as) aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco

3.1.1. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, e da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, além das abrangidas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”)

3.3 Os candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de cadastramento para inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.3.1 Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no item 04, o candidato(a) que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar, obrigatoriamente, declaração existente no ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada e com a devida comprovação da deficiência informada, sob pena de não concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.4. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

3.5. Os candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de aprovação.

3.6. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência e/ou não atender aos requisitos estabelecidos no subitem 3.3.1 ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, concorrendo exclusivamente às vagas de classificação geral.

3.7. A classificação e seleção do candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, quando convocado, apresentar laudo pericial com a qualificação do candidato(a) como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações; do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e da Súmula nº 377 do STJ.

3.7.1 O Candidato(a) classificado para a vaga de PCD, poderá ser convocado para junta médica;

3.7.1.1 A Junta Médica decidirá, motivadamente, se a deficiência constatada esta de acordo com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no Anexo I deste Edital.

3.7.1.2 O candidato(a) que, após a apresentação do laudo pericial, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.7.1.3 O candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será motivadamente desclassificado do certame

3.8. A junta médica emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato(a) no ato de inscrição no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao perfil profissional a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

3.8.1. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.8.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato(a) deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da perícia médica.

3.9. Os candidatos(as) deverão comparecer à junta médica com uma hora de antecedência, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, do requerimento constante do ANEXO V deste Edital e de documento de identificação (original e cópia), nos moldes do subitem 5.3, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.9.1 Caso o candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

3.9.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do documento de identificação serão retidos pela equipe da junta médica por ocasião da realização da perícia e não serão devolvidos em hipótese alguma.

3.10. A junta médica visa a qualificar a deficiência do candidato(a) e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

3.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato(a) que, por ocasião da perícia médica:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da perícia;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.8.1 e 3.8.2 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na junta;
- e) não comparecer à junta;
- f) se evadir do local de realização da junta sem realizar todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3 deste Edital.

3.12. O candidato(a) que não for qualificado na junta médica como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidato(a) em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos(as).

3.13. O candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.14. As vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência que venham a surgir e que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

3.15. Caberá recurso contra o resultado preliminar da junta médica no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu resultado.

3.16. Após a contratação, o candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

3.17. A deficiência do candidato(a), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas da função.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) durante o período indicado no Anexo II (CALENDÁRIO DE ATIVIDADES), observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. O município de Bezerros e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para nível técnico e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para nível superior, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

4.4. O Boleto Bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).

4.4.1. Caso o candidato(a) tenha algum problema na emissão e/ou pagamento de seu Boleto Bancário, deverá reportá-lo à organizadora através do e-mail [inscricao@institutodarwin.org](mailto:inscricao@institutodarwin.org)

4.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

4.7. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato(a) até sua contratação.

4.8. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para a inscrição.

4.9. O candidato(a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

4.10. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.11. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Prefeitura Municipal de Bezerros.

4.13. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato(a) que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;

4.14. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento de solicitação de taxa de isenção, disponível no Portal do candidato(a) em [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), juntamente com as comprovações atualizadas descritas nos subitens acima (“a”, “b”), sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), na área específica destinada à isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.

4.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.16. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato(a) que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar ou falsificar documentação;

4.17. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.18. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

4.19. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário Anexo II, através do site [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)

4.20. O candidato(a) poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do site [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.21. Após final do recebimento dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição, a organizadora promoverá o seu julgamento e publicará, em seguida, no Portal Eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), a lista dos candidatos(a) com suas isenções deferidas.

## **5. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO**

5.1. Antes de se inscrever, o candidato(a) deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a contratação.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato(a)/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

5.1.2. Em conformidade com Decreto Federal 8.727/2016, no que couber, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o certame.

5.1.2.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.1.3. O candidato(a) interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato(a) deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.1.4. As publicações referentes aos candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

5.1.5. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

5.1.6. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), no prazo estabelecido no Anexo II.

5.2. Para a inscrição, o candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) estar apto físico e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- h) firmar DECLARAÇÃO ONLINE, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;

5.3. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade com foto, com data de expedição;
- b) comprovante de situação cadastral no CPF, emitido através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, em situação Regular;
- c) comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- f) diploma ou declaração de conclusão de graduação do curso superior na área de especialização da função, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.4 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo

## **6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. São procedimentos para inscrição:

- a) preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos

mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo III), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta online, até o prazo máximo estipulado no ANEXO II.

6.2. O Formulário Eletrônico de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da organizadora, onde o candidato(a) poderá se identificar com seu CPF e senha que será gerada automaticamente e enviada para o seu e-mail após o período de inscrição.

6.3. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato(a), somente será finalizado caso o candidato(a) clique no botão “finalizar envios”, caso contrário ficará com o status “pendente” até o prazo final constante no Anexo II, o qual mudará para status “finalizado” automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o status “pendente”, o candidato(a) poderá enviar quantos arquivos achar necessário, contudo, após a mudança de status para “finalizado” o mesmo não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

6.4. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

6.6. Serão aceitos arquivos de até 2MB cada.

6.7. Nos arquivos anexados deve constar a identificação nominal do candidato(a), devendo, portanto, ser anexado frente e verso do documento, quando houver.

6.8. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.

6.9. O candidato(a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.10. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.11. No ato da inscrição o candidato(a) deverá imprimir o comprovante de inscrição, bem como o boleto bancário, ao final do preenchimento do formulário existente no portal eletrônico ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

6.12. O candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

6.13. No ato da inscrição, o candidato(a) deverá optar por uma vaga/função, conforme vagas ofertadas no Anexo I

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em única etapa para, denominada análise da experiência profissional e de títulos.

7.2. A nota máxima para todos os cargos será de 100 (cem) pontos;

7.2.1 O candidato(a) poderá pontuar de 0 (zero) a 100 (cem pontos), de acordo com a avaliação de experiência profissional e títulos, onde 0 (zero) desclassificará o candidato(a) (a) e 100 (cem) é a pontuação máxima;

7.3. É dever do candidato(a) acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados na imprensa oficial e/ou na internet no endereço eletrônico: [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)

## **8. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

8.1 A análise da experiência profissional e dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, com base na documentação comprobatória apresentada e nas informações prestadas no ato da inscrição.

8.2 A análise de experiência profissional e de títulos valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.

8.3. Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) os documentos indicados no Anexo III.

8.4 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, bem como experiências de monitoria de bolsa de estudo.

8.6. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

8.7. Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo III deste edital.

8.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional poderá ser comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo III deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque com data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função declarada.

e) Microempreendedor Individual MEI, através de contrato de prestação de serviços, Cartão de CNPJ, Carta de referência de clientes.

8.9. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 7.2 onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.10. A prestação de informações falsas ou a não comprovação dos requisitos exigidos resultará na eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

8.11. Serão desconsiderados os títulos excedentes.

8.12. Cada título será considerado uma única vez.

8.13. Todos os certificados apresentados pelos candidatos(as) deverão dispor de meios para que possam passar pela Confirmação de Autenticidade, tal medida visa confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim uma segurança maior para todos os participantes.

8.13.1. Os certificados serão conferidos a partir dos dados disponibilizados nos mesmos (carimbo, assinatura, código de barras, Qr code, contato da instituição, etc.)

8.13.2. A verificação de inconsistência ou falsidade dos documentos apresentados, poderá resultar em procedimento administrativo, com a possibilidade do candidato(a) responder a procedimento cível e/ou criminal.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos;

9.2. Os candidatos(as) serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3. O candidato(a) poderá interpor recurso através do portal do candidato(a) do [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

9.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.

9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

9.6. Não serão admitidos recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos(as).

9.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato(a).

9.8. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no item Experiência Acadêmica;

b) maior pontuação no item Experiência Profissional;

c) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

d) maior idade;

e) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.8.3. Para fazer jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos(as) interessados deverão encaminhar no ato de inscrição a documentação probatória.

9.9. Não obstante o disposto nos subitens 9.8 acima, fica assegurado aos candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 8.8

9.10. O candidato(a) que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato(a) que não for considerado Pessoa com Deficiência, após a perícia médica, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

9.11. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos(as) para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), e será homologado através de Portaria Conjunta, publicada em Diário Oficial Municipal, observada a ordem de decrescente de pontuação.

9.12. A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem crescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD e os candidatos(as) negros ou indígenas figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência ou negros e indígenas e na listagem das vagas de concorrência geral.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O candidato convocado deverá preencher o formulário cadastral e enviar a documentação exigida no item 10.3 por meio eletrônico. O link de acesso será disponibilizado em tempo oportuno, conforme instruções a serem encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Bezerros

10.1.1. Todos os documentos devem ser digitalizados dos originais. Não serão admitidas digitalização de cópias de documentos, documentos ilegíveis ou em mau estado de conservação que prejudiquem sua avaliação.

10.2. Para a contratação, o candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições:

I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

- V. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI. Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- VII. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VIII. Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

10.3 Para a contratação, o candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou
- c) Certificado de Regularização da Situação Cadastral – Receita Federal;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional da Categoria, quando houver;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- i) Certificado de Reservista (para nomeados do sexo masculino, idade entre 18 e 45 anos);
- j) Comprovante de residência em nome do/a candidato(a)/a ou cônjuge, pai ou mãe, atualizado de até 90 dias;
- l) Comprovante de Qualificação Cadastral no e Social, a ser emitido no site::  
<https://www.gov.br/esocial/pt-br>
- m) Comprovação da escolaridade;
- n) Atestado de aptidão física e mental (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO);
- o) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal - Justiça Federal (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – SDS/PE ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJPE (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);

t) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);

u) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda.

10.4 Os candidatos(as) serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, de acordo com a escolha do cargo realizada no ato da inscrição, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado e-mail enviado ao endereço eletrônico constante no formulário de inscrição.

10.4.1 O não comparecimento no dia, horário e local estipulados no edital de convocação, após o recebimento da notificação, resultará na exclusão automática do candidato da Seleção Pública, sendo convocado o próximo classificado na listagem final.

10.4.2. O candidato(a) se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção e, após esta data, junto ao Instituto Darwin e Município de Bezerros, nos e-mails (inscricao@institutodarwin.org; bem como obter informações pelo telefone nº (81) 9.8261-7903;

10.5. A Secretaria de Administração Município de Bezerros, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos(as) selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória dos documentos exigidos no item 10.3. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato(a) se apresentar;

10.6. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Administração do Município de Bezerros.

10.7. Não será permitida ao candidato(a) a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Administração do Município de Bezerros na convocação.

10.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

10.9. A Secretaria de Administração do Município de Bezerros, se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato(a) a apresentação dos documentos originais declarados no ato da inscrição.

10.10. O prazo contratual desta seleção é de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.

10.11. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada Secretaria de Administração do Município de Bezerros com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

10.12. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Prefeitura de Bezerros, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o

exercício da função, através de avaliação a que o contratado será submetido a cada 06 (seis) meses.

10.12.1. O gestor do contrato poderá aplicar ferramentas de avaliação periódica de desempenho do servidor público, quando necessário.

10.13. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato(a), assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

10.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, por interesse da contratante, pelo preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público ou por qualquer outra hipótese prevista na legislação vigente ou em normas que vierem a substituí-la.

10.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato(a) da lista de classificados, desde que a seleção simplificada ainda esteja válida.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

11.2. Os candidatos(as) classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3. Os atos do certame, incluindo as convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Bezerros

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente da forma descrita no item 9.1, não podendo deles alegar desconhecimento.

11.4.1 A Comissão poderá realizar a comunicação de alguns atos da seleção também por meio dos endereços eletrônicos fornecidos pelos candidatos(as) no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, desde que essa forma de comunicação seja aplicada isonômica a todos os candidatos(as), não se excetuando a necessidade de publicar os atos no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da seleção.

11.5. Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, com intuito de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas e classificação de candidatos(as) por telefone.

11.8. A Secretaria de Administração do Município de Bezerros não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos(as) decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.9. O candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.10. Não será fornecido ao candidato(a) documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Município e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)

11.11. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos(as) as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

11.12. O candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), organizadora da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.13. Após a homologação do resultado final, os candidatos (as) aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Administração do Município de Bezerros, para efeito de futuras convocações.

11.14. É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

11.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Administração do Município de Bezerros, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

11.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, bem como desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

11.17. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

11.18. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Bezerros/PE.

11.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Município de Bezerros em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

11.20. A classificação do candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e

conveniência da Secretaria de Administração do Município de Bezerros, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

11.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Bezerros, 09 de Maio de 2025

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL,  
JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

**01 – PLANILHA CONSOLIDADA DE CARGOS/VAGAS POR SECRETARIA**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
N	CARGO	ESCOLARIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PCD	VAGAS REGULARES
1	ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	SUPERIOR	45	03	42
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO	30	02	28
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS			75		

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>		
	<b>REGULARES</b>	<b>RESERVADAS (PCD)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>28</b>	<b>02</b>	<b>30</b>
<b>REQUISITOS</b>			
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho de Classe Competente.			
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>			

Exercer atividades de nível técnico, assistindo ao Enfermeiro: no planejamento e programação das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem, realizando procedimentos técnicos como curativos, administração de medicamentos (incluindo os injetáveis), verificação de pressão arterial e glicemia capilar, imunização, testes rápidos, avaliação antropométricas, entre outros; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva (particularmente daqueles prioritários e de alto risco), nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Atuar, de forma articulada, em equipe multiprofissional, participando de reuniões técnicas e administrativas do serviço. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, contribuindo com o acolhimento aos usuários, de acordo com os princípios do SUS e a Política Nacional de Humanização. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como integrante de equipe preceptora, auxiliando os profissionais de nível universitário da equipena supervisão de estagiários e residentes. Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção à saúde do município, acrescentando-se a gratificação de estratégia saúde da família se for o caso.

<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
40H	Salário base: R\$ 1.518,00. Complementação: Realizada pela União, por meio da AFC.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>		
	<b>REGULARES</b>	<b>RESERVADAS (PCD)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ENFERMEIRO(A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>	<b>42</b>	<b>03</b>	<b>45</b>

**REQUISITOS**

Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho de Classe Competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da sua unidade de saúde da família, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, privada de liberdade). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas e na Relação Nacional de Ações e Serviços Essenciais e Estratégicos da Atenção Básica (AB). Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde. Oferecer cuidado de forma compatível às necessidades de saúde e ocorrência de doenças e agravos na população adscrita, incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares, caso seja qualificado. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo

do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença das pessoas, famílias, coletividades e da própria comunidade. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde. Utilizar prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas terapêuticas para a ordenação desses fluxos. Prever nos fluxos da RAS, entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação no âmbito da AB. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pela equipe da AB. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a unidade de saúde. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população). Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a adequação constante do processo de trabalho. Participar das atividades de educação permanente e educação continuada. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colégiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todos os ciclos de vida. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos

programas de avaliação de desempenho. Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco. Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar. Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes. Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos. Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
40h semanais	Salário base: R\$ 2.300,00. Complementação: Realizada pela União, por meio da AFC.

## ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Eventos	Datas / Períodos		Observações
Publicação do Edital	09/05/2025		<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
<b>Período das Inscrições</b>	<b>12/05/2025</b>	<b>09/06/2025</b>	<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Período de impugnação ao Edital	09/05/2025	13/05/2025	<a href="mailto:inscricao@institutodarwin.org">inscricao@institutodarwin.org</a>
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	12/05/2025	14/05/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Publicação das respostas às impugnações	16/05/2025		<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Publicação da relação preliminar dos candidatos(as) isentos do pagamento da taxa de inscrição	19/05/2025		<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/05/2025	22/05/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Publicação da relação definitiva dos candidatos(as) isentos do pagamento da taxa de inscrição	26/05/2025		<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Último dia para impressão e pagamento do boleto da taxa de inscrição no concurso	10/06/2025		<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Publicação da listagem preliminar de candidatos(as) inscritos	11/06/2025		<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Período de envio de recurso contra a listagem preliminar de candidatos(as) inscritos	12/06/2025		<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>

Publicação da listagem definitiva de candidatos(as) inscritos	13/06/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Resultado preliminar da avaliação curricular (títulos e experiência)	16/06/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Recurso administrativo contra o resultado preliminar da avaliação curricular (títulos e experiência)	17/06/2025	19/06/2025 <a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>
Resposta ao recurso administrativo contra o resultado preliminar da avaliação curricular	25/06/2025	Área do Candidato em <a href="http://www.institutodarwin.org/">www.institutodarwin.org</a>
Resultado definitivo da avaliação curricular (títulos e experiência)	25/06/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org/">http://www.institutodarwin.org/</a>

**ANEXO III****1- TABELA DE PONTUAÇÃO****1.1 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO(A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	09	09
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de stricto Mestrado sensu, na área de saúde a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, na área de saúde a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	03	03
Certificado/Declaração de conclusão de curso de residência, na área correlata a área que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	04	04

Curso de capacitação correlato á área de atuação, no mínimo, 100 horas/aula, após a conclusão do curso superior.	06	06
Curso de capacitação correlato á área de atuação, no mínimo,80 horas/aula, após a conclusão do curso superior.	05	10
Curso de capacitação correlato á área de atuação, no mínimo,60 horas/aula, após a conclusão do curso superior.	03	06
Curso de capacitação correlato á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do curso superior.	02	04
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre (5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado até 5 anos)	50	50
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**1.2 CARGO DE NÍVEL TÉCNICO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, na área de saúde a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	14	14
Certificado/Declaração de conclusão de curso de graduação, na área que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	12	12
Curso de capacitação correlato á área de atuação, no mínimo,100 horas/aula, após a conclusão do curso técnico	05	10
Curso de capacitação correlato á área de atuação, no mínimo,80 horas/aula, após a conclusão do curso técnico.	04	08

Curso de capacitação correlato á área de atuação, no mínimo,60 horas/aula, após a conclusão do curso técnico.	03	06
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre (5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado até 05 anos).	50	50
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS(AS) PCD****Dados do médico:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ .Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_

titular da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada do Município de Bezerros, concorrendo à vaga para a função de \_\_\_\_\_, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com

deficiência por apresentar a deficiência \_\_\_\_\_,  
da espécie \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual), grau \_\_\_\_\_ / nível  
\_\_\_\_\_, com CID 10 \_\_\_\_\_, em razão da provável  
causa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima expostas,**

\_\_\_\_\_

**(assinatura e carimbo do Médico declarante)**